



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
- ATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 054, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - "CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- ATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022 (RESUMO).
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 017/2022
- ATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022.
- PORTARIA Nº 009 DE 01 DE JUNHO 2022 - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 053, DE 20 DE MAIO DE 2022 - TORNA SEM EFEITO DECRETO SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL Nº 522, DE 31 DE MAIO DE 2022 - "Dispõe sobre atualização dos vencimentos da Secretária de Finanças (Diretor de Recurso Humanos, Tesoureiro, Diretor da Divisão da Contabilidade, Chefe de Tributos, Controlador Interno, Diretor da divisão de Aquisição Serv. De Licitação e Pregoeiro, de acordo com as determinações previstas no art. 1º "caput", da Lei Municipal 194 de 26 de fevereiro de 2009 e dá outras providências."



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José do Jacuípe - BA, realizará Pregão Presencial 004/2022, dia 14/04/2022 às 15:00hs. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material esportivo, para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Esporte, deste Município de São José do Jacuípe - Bahia.

Os Editais e anexos, encontram-se no setor de licitação na sede da prefeitura de 2ª a 6ª feira, horário 08:00 às 12:00hs e no Diário Oficial do município. Informações: (074) 3675-1159.

São José do Jacuípe - BA. 30 de maio de 2022

Josian Lima Novais
Pregoeiro Oficial

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 (RESUMO)

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público o resumo da ata de registro de preço nº **016/2022**, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de forma parcelado de utensílios domésticos e eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Jacuípe, Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico nº **011/2022-SRP** e seus anexos - Contratado:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
VENUS COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	17.318.994/0001.91	1.736.685,10

Data da assinatura: **24 de maio de 2022.**

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 24 de maio de 2022.

Magno Lomes Araújo
Secretário M. de Administração



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº. 054, DE 01 DE JUNHO DE 2022.



“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, representado nesse ato pelo Prefeito Alberlan Peris Moreira da Cunha, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 84 do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei Municipal nº 40 de 05 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, no período de 01/06/2022 a 01/06/2023, ao Servidor **JORGE LUIZ GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de AUX. SERV. GERAIS, matrícula nº 559, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 01 de junho de 2022.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022 (RESUMO)

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público o resumo da ata de registro de preço nº **015/2022**, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de forma parcelado de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São José do Jacuípe, Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico nº **012/2022-SRP** e seus anexos - Contratado:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
PAULO ADENILSON DE ALMEIDA PROTESE DENTARIA	18.560.264/0001-65	107.999,11

Data da assinatura: **17 de maio de 2022.**

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 17 de maio de 2022.

Clebson Santos Novaes
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

Pregão Eletrônico

24/05/22, 09:22

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
JACUIPE/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 210/2022

No dia 24 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP - - São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF n° **87329778591**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L.C. COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 10.158.983/0001-42

Representante: LUCIANO CLEBER NASCIMENTO SANTOS

Telefone: 743651189

Email: casadaslampadaslc@gmail.com

Endereço: AV ACM, 175 - CENTRO, Capim Grosso - BA - 44695-000

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	BASE P RELÊ	1.500,00	UND.	EXATRON	BASE	R\$ 11,50	R\$17.250,00
1	BOCAL C RABICHO	400,00	UND.	G-20	COM RABICHO	R\$ 3,25	R\$1.300,00
1	BOCAL E - 27	600,00	UND.	G-20	E-27	R\$ 3,25	R\$1.950,00
1	BOCAL E - 40	200,00	UND.	G-20	E-40	R\$ 12,40	R\$2.480,00
1	BRAÇO COM LUMINÁRIA E - 27	500,00	UND.	OLIVO	LUMINARIA	R\$ 70,00	R\$35.000,00
1	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2	9.500,00	M	MEGATRON	FLEXIVEL	R\$ 11,70	R\$111.150,00
1	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2	3.300,00	M	MEGATRON	FLEXIVEL	R\$ 17,00	R\$56.100,00
1	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	5.500,00	M	MEGATRON	FLEXIVEL	R\$ 2,75	R\$15.125,00
1	CABO PP DE 2X0, 75 MM	500,00	M	MEGATRON	CABO PP	R\$ 2,90	R\$1.450,00
1	CABO PP DE 2.1, 0 MM	300,00	M	MEGATRON	CABO PP	R\$ 3,80	R\$1.140,00

Total: R\$ 1.160.000,00

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/41463/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_924777142.html

1/9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

24/05/22, 09:22

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CABO PP DE 2X2, 5 MM	300,00	M	MEGATRON	CABO PP	R\$ 8,00	R\$2.400,00
1	CABO PP DE 2X4, 0 MM	200,00	M	MEGATRON	CABO PP	R\$ 14,00	R\$2.800,00
1	CABO PP DE 3X0, 75 MM	200,00	M	MEGATRON	CABO PP	R\$ 3,10	R\$620,00
1	CABO PP DE 3X1, 0 MM	200,00	M	MEGATRON	CABO PP	R\$ 4,40	R\$880,00
1	CABOS FLEXIVEIS DE 1.5 MM	300,00	M	MEGATRON	CABO PP	R\$ 1,80	R\$540,00
1	CABOS FLEXIVEIS DE 4.0 MM	1.500,00	M	MEGATRON	FLEXIVEL	R\$ 4,80	R\$7.200,00
1	CABOS FLEXIVEIS DE 6.0 MM	1.500,00	M	MEGATRON	FLEXIVEL	R\$ 6,70	R\$10.050,00
1	CABOS PARALELOS 2X0,75 MM	200,00	M	MEGATRON	PARALELO	R\$ 2,40	R\$480,00
1	CABOS PARALELOS 2X1, 0 MM	1.000,00	M	MEGATRON	PARALELO	R\$ 2,80	R\$2.800,00
1	CABOS PARALELOS 2X1, 5 MM	800,00	M	MEGATRON	PARALELO	R\$ 4,20	R\$3.360,00
1	CABOS PARALELOS 2X2, 5 MM	500,00	M	ENERGY	PARALELO	R\$ 6,50	R\$3.250,00
1	CABOS REDE DE 4P-8 VIAS	300,00	M	MEGATRON	CABO REDE	R\$ 2,90	R\$870,00
1	CABOS REDE DE COAXIAL DBL 2.26 AWG	200,00	M	AWG	CABO DE REDE	R\$ 1,58	R\$316,00
1	CAIXA DE PASSAGEM COM TUBO DE PVC 200MM, FUNDO BRITA COM TAMPA CAP	150,00	UND.	CEMAR	CAIXA DE PASSAGEM	R\$ 520,00	R\$78.000,00
1	CANALETA 20X10X2M	100,00	UND.	TRAMONTINA	COM ADESIVO	R\$ 11,50	R\$1.150,00
1	CHAVE MAGNÉTICA 30 AMPERES	30,00	UND.	EXATRON	MAGNETICA	R\$ 295,00	R\$8.850,00
1	CHAVE MAGNÉTICA 60 AMPERES	30,00	UND.	EXATRON	MAGNETICA	R\$ 360,00	R\$10.800,00
1	CINTO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL PARA ELETRICISTA	10,00	UND.	MG	ABDOMINAL	R\$ 123,00	R\$1.230,00
1	CONECTOR CUNHA REDE NUA 32MM BAIXA TEM.	50,00	UND.	INTELLI	CUNHA	R\$ 11,50	R\$575,00
1	CONECTOR PERFURANTE	1.500,00	UND.	INCESA	PERFURANTE	R\$ 9,25	R\$13.875,00
1	DISJUNTOR 20 AP	25,00	UND.	LUKMA	MONOPOLAR	R\$ 14,90	R\$372,50
1	DISJUNTOR 30 AP	25,00	UND.	LUKMA	MONOPOLAR	R\$ 18,25	R\$456,25
1	DISJUNTOR 40 AP	60,00	UND.	LUKMA	MONOPOLAR	R\$ 20,00	R\$1.200,00
1	DISJUNTOR 50AP	25,00	UND.	LUKMA	MONOPOLAR	R\$ 22,00	R\$550,00
1	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AP	45,00	UND.	LUKMA	BIPOLAR	R\$ 47,00	R\$2.115,00
1	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AP	10,00	UND.	LUKMA	BIPOLAR	R\$ 49,00	R\$490,00

Total: R\$ 1.160.000,00

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/41463/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_924777142.html

2/9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

24/05/22, 09:22

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	60,00	UND.	LUKMA	MONOPOLAR	R\$ 13,00	R\$780,00
1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	60,00	UND.	LUKMA	MONOPOLAR	R\$ 17,00	R\$1.020,00
1	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATÉ 32A	35,00	UND.	LUKMA	BIPOLAR	R\$ 46,00	R\$1.610,00
1	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATÉ 50A	35,00	UND.	LUKMA	TRIPOLAR	R\$ 70,00	R\$2.450,00
1	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AP	10,00	UND.	LUKMA	TRIPOLAR	R\$ 68,00	R\$680,00
1	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AP	10,00	UND.	LUKMA	TRIPOLAR	R\$ 70,00	R\$700,00
1	ELETRODUTO PEAD Ø = 40MM FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, PARA CADEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	4.500,00	M	PLASTIBRAS	CORRUGADO	R\$ 4,50	R\$20.250,00
1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO -	3.500,00	UND.	AMANCO	ELETRODUTO RIGIDO	R\$ 20,00	R\$70.000,00
1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4), PARA LIGAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO DA ENERGIA	50,00	M	AMANCO	ELETRODUTO RIGIDO	R\$ 34,50	R\$1.725,00
1	ESCADA DE FIBRA MEDINDO NO MÍNIMO 09 METROS	10,00	UND.	WBERTOLO	FIBRA	R\$ 2.100,00	R\$21.000,00
1	FITA ISOLANTE 20M	100,00	UND.	FOXLUX	ISOLANTE	R\$ 7,00	R\$700,00
1	FITA ISOLANTE DE ALTA	25,00	UND.	FOXLUX	ALTA FUSAO	R\$ 24,25	R\$606,25
1	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8, REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	190,00	UND.	OLIVO	ATERRAMENTO	R\$ 60,00	R\$11.400,00
1	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	300,00	UND.	EXATRON	1 TECLA	R\$ 9,00	R\$2.700,00
1	INTERRUPTOR DE 2 TECLA	100,00	UND.	EXATRON	2 TECLAS	R\$ 16,50	R\$1.650,00
1	INTERRUPTOR DE 3 TECLA	50,00	UND.	EXATRON	3 TECLAS	R\$ 20,00	R\$1.000,00
1	LÂMPADA ECONÔMICA 25W/220V	500,00	UND.	OUROLUX	ECONÔMICA	R\$ 17,00	R\$8.500,00
1	LÂMPADA ECONÔMICA 30W/220V	500,00	UND.	EMPALUX	ECONÔMICA	R\$ 26,00	R\$13.000,00

Total: R\$ 1.160.000,00

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/41463/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_924777142.html

3/9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

24/05/22, 09:22

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	LÂMPADA ECONÔMICA 46W/220V	400,00	UND.	EMPALUX	ECONÔMICA	R\$ 38,50	R\$15.400,00
1	LÂMPADA EM LED, 20 W/220	500,00	UND.	GALAXY	LED	R\$ 27,50	R\$13.750,00
1	LÂMPADA EM LED, 30 W/220	1.500,00	UND.	GALAXY	LED	R\$ 40,00	R\$60.000,00
1	LÂMPADA EM LED, 40 W/220	500,00	UND.	GALAXY	LED	R\$ 55,00	R\$27.500,00
1	LÂMPADA EM LED, 50 W/220	200,00	UND.	GALAXY	LED	R\$ 79,00	R\$15.800,00
1	LÂMPADA MISTA DE 160W X 220V	100,00	UND.	OUROLUX	MISTA	R\$ 28,00	R\$2.800,00
1	LÂMPADA SÓDIO 150 W/220V	100,00	UND.	OUROLUX	SODIO	R\$ 38,00	R\$3.800,00
1	LÂMPADA SÓDIO 250 W/220V	100,00	UND.	OUROLUX	SODIO	R\$ 40,00	R\$4.000,00
1	LÂMPADA SÓDIO 400 W/220V	100,00	UND.	OUROLUX	SODIO	R\$ 48,00	R\$4.800,00
1	LÂMPADA SÓDIO 70 W/220V	300,00	UND.	OUROLUX	SODIO	R\$ 25,00	R\$7.500,00
1	LÂMPADA VAPOR MET DE 70W 220V	300,00	UND.	OUROLUX	METALICA	R\$ 45,00	R\$13.500,00
1	LÂMPADA VAPOR MET. 220W/150V BOCAL E-27	300,00	UND.	OUROLUX	METALICA	R\$ 47,00	R\$14.100,00
1	LÂMPADA VAPOR MET.220V/250W	100,00	UND.	OUROLUX	METALICA	R\$ 52,00	R\$5.200,00
1	LÂMPADA VAPOR MET.220V/400W	100,00	UND.	OUROLUX	METALICA	R\$ 63,00	R\$6.300,00
1	LUMINÁRIA FEC E-40 BRAÇO CURVO D=48 = A60	50,00	UND.	OLIVO	LUMINARIA FECHADA	R\$ 258,00	R\$12.900,00
1	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA EM ACRÍLICO, SOQUETE E40, COM LÂMPADA DE LED 150W - LÚMENS MÍNIMO: 15.000 LUMENS. VIDA ÚTIL MÍNIMA: 40.000HS	300,00	UND.	OLIVO	LUMINARIA FECHADA	R\$ 240,00	R\$72.000,00
1	LUMINÁRIA TIPO ESPETO PARA JARDIM COM LÂMPADA LED 3W	50,00	UNID	BLUMENAU	ESPETO	R\$ 45,00	R\$2.250,00
1	LUVA MALHA LISA COM PIGMENTO	250,00	PA	VOLK	MALHA LISA	R\$ 5,00	R\$1.250,00
1	LUVA VAQUETA PETROLEIRA CANO LONGO	20,00	PA	SAFETY	CANO LONGO	R\$ 65,00	R\$1.300,00
1	PARAFUSO 16/300	100,00	UND.	OLIVO	PARAFUSO	R\$ 21,00	R\$2.100,00
1	PLAFON E27	50,00	UND.	BLUMENAU	E27	R\$ 4,50	R\$225,00
1	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS	150,00	UND.	OLIVO	AÇO	R\$ 1.454,86	R\$218.229,00

Total: R\$ 1.160.000,00

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/41463/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_924777142.html

4/9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

24/05/22, 09:22

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA	50,00	UND.	BLUMENAU	POSTE JARDIM	R\$ 255,00	R\$12.750,00
1	PROGRAMADOR DIGITAL 2 CANAIS P/APARELHOS ILUMINAÇÃO	10,00	UND.	SIEMENS	PROGRAMADOR DIGITAL	R\$ 178,00	R\$1.780,00
1	QUADRO DE COMANDO DE EMBUTIR P/ ILUMINAÇÃO, EM CHAPA DE AÇO Nº 18, PINTURA ELETROST., DISJUNTOR TRIPOLAR DR-40A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, SIEMENS OU SIMILAR, BOTOEIRA TIPO NF E NA, LAMP. SINALIZADORA, 02 CONTACTORES TRIPOLAR (INCLUSO BOBINA) E 02 TEMPORIZADORES, BORNES DE CONEXÃO E CONECTORES	1,00	UND.	LUMINABRAS	QUADRO COMANDO	R\$ 1.995,00	R\$1.995,00
1	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL	5,00	UND.	TAF	MONOFASICO	R\$ 60,00	R\$300,00
1	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA - INCLUSO HASTE PARA ATERRAMENTO E DISJUNTOR	5,00	UND.	TAF	TRIFASICO	R\$ 325,00	R\$1.625,00
1	REATOR VAPOR MET DE 70W X 220V	50,00	UND.	IDEAL	METALICO	R\$ 80,00	R\$4.000,00
1	REATOR VAPOR MET. DE 150W X 220V	50,00	UND.	KING	METALICO	R\$ 119,00	R\$5.950,00
1	REATOR VAPOR MET. DE 250W X 220V	50,00	UND.	IDEAL	METALICO	R\$ 120,00	R\$6.000,00
1	REATOR VAPOR MET. DE 400W X 220V	50,00	UND.	IDEAL	METALICO	R\$ 150,00	R\$7.500,00
1	REFLETOR DE LED 100W	35,00	UND.	LLUM	LED	R\$ 112,00	R\$3.920,00
1	REFLETOR DE LED 150W	20,00	UND.	LLUM	LED	R\$ 189,00	R\$3.780,00
1	REFLETOR LED 30W	60,00	UND.	LLUM	LED	R\$ 51,00	R\$3.060,00
1	REFLETOR LED 50W	40,00	UND.	LLUM	LED	R\$ 85,00	R\$3.400,00
1	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	1.500,00	UND.	EXATRON	FOTOELETRICO	R\$ 24,00	R\$36.000,00
1	TALABARTE DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER OU CADARÇO SINTÉTICO	10,00	UND.	MG CINTO	EM POLIESTER	R\$ 239,00	R\$2.390,00
1	TOMADA 20 AP	200,00	UND.	EXATRON	20A	R\$ 9,50	R\$1.900,00
1	TOMADA DE 10 AP	100,00	UND.	EXATRON	10A	R\$ 10,00	R\$1.000,00
						Total: R\$ 1.160.000,00	

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/41463/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_924777142.html

5/9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

24/05/22, 09:22

LICITANET - Ata de Registro de Preço

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/05/2023**, a contar do dia **24/05/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual fornecimento de forma parcelado de material elétrico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora Sra. Andréa Lima dos Santos, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 167/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022**.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/41463/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_924777142.html

6/9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

24/05/22, 09:22

LICITANET - Ata de Registro de Preço

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de São José do Jacuípe, Bahia;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 013/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA - TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
- b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:
 - I - Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
 - III - Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
 - I - Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/41463/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_924777142.html

7/9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

24/05/22, 09:22

LICITANET - Ata de Registro de Preço

III - Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I - Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV - Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II - Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS:

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 013/2022**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/41463/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_924777142.html

8/9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

24/05/22, 09:22

LICITANET - Ata de Registro de Preço

c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 013/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

L.C. COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA
10.158.983/0001-42



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 (RESUMO)

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público o resumo da ata de registro de preço nº **017/2022**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelado de material elétrico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jose do Jacuípe, Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico nº **013/2022-SRP** e seus anexos - Contratado:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
L.C. COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	10.158.983/0001-42	1.160.000,00

Data da assinatura: **24 de maio de 2022.**

Prazo de vigência: **12 (doze) meses**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 24 de maio de 2022.

Magno Lomes Araújo
Secretário M. de Administração



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº. 053, DE 20 DE MAIO DE 2022.



*TORNA SEM EFEITO DECRETO
SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria 08 de 17 de maio de 2022, que concede a conversão da Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal **DANILO ARAUJO GUIMARÃES**, do cargo de **PROFESSOR, matrícula nº 158**, lotado na secretaria municipal de educação, relativo ao período de 17/05/2022 a 17/08/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 31 de maio de 2022.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 522, DE 31 DE MAIO DE 2022



“Dispõe sobre atualização dos vencimentos da Secretária de Finanças (Diretor de Recurso Humanos, Tesoureiro, Diretor da Divisão da Contabilidade, Chefe de Tributos, Controlador Interno, Diretor da divisão de Aquisição Serv. De Licitação e Pregoeiro, de acordo com as determinações previstas no art. 1º “caput”, da Lei Municipal 194 de 26 de fevereiro de 2009 e dá outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido as atualizações dos vencimentos, conforme as determinações previstas no art. 1º “caput”, da Lei Municipal, 194 de 26 de fevereiro de 2009, Lei 142/205, Lei 401 de 2017, dos cargos:

CARGO	SIMBOLO	VAGAS	VENCIMENTOS
Diretor de Recurso Humanos	símbolo C.C. II	01	R\$ 2.500,00
Tesoureiro	símbolo C.C. II	01	R\$ 2.500,00
Diretor da Divisão da Contabilidade	símbolo C.C. II	01	R\$ 2.500,00
Chefe de Tributos	símbolo C.C. IV T	01	R\$ 2.200,00
Pregoeiro	símbolo C.C. II	01	R\$ 2.500,00
Controlador Interno	símbolo C.C. II	01	R\$ 2.500,00
Diretor da divisão de Aquisição Serv. De Licitação.	Símbolo C.CIV	01	R\$2.500,00

Parágrafo primeiro: os valores serão atualizados anualmente de acordo com a reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, em 31 de maio de 2022.

Alberlan Peris Moreira da Cunha

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

Portaria



PORTARIA Nº 009 DE 01 DE JUNHO 2022



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Jacuípe, que estabelece que após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor (a) fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

CONSIDERANDO que caso haja negativa da administração ao gozo deste direito, ou por outra necessidade, de forma a impedir que o servidor (a) venha à deste fluir, é dever do poder Público o pagamento destes valores em pecúnia.

CONSIDERANDO o quanto posto no art. 58 da Lei Municipal nº 219/2010, que assim dispõe: "Art. 58 – Licença Prêmio, é devida a todos os Profissionais em Educação, ao completar 05 (cinco) anos de serviço, ou seja, a cada cinco anos o direito de gozo de 03 (três) meses de licença sem prejuízo da remuneração percebida, **em caso ou por necessidade do Serviço Público o mesmo não possa vir a gozar lhe é proporcionado o direito a receber os três meses de licença a título de conversão pecuniária indenizatória e não incidindo Imposto de Renda.**"

CONSIDERANDO que este é o entendimento uníssono das mais altas cortes do país, conforme demonstra julgados abaixo transcritos, do STF:

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL JÁ DECIDIU QUE, "ESTA CORTE, NO JULGAMENTO DA ADI Nº 2.887/SP, DECLAROU PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA EM FACE DA LC Nº 857/99/SP PARA ASSEGURAR A CONVERSÃO DAS LICENÇAS PRÊMIO NÃO GOZADAS EM PECÚNIA AOS SERVIDORES QUE JÁ HOUVESSEM IMPLEMENTADO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA A AQUISIÇÃO DESSE BENEFÍCIO. 3. PARA DISSENTIR DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO TRIBUNAL DE ORIGEM DE QUE O AGRAVADO JÁ HAVIA IMPLEMENTADO OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO GOZO DO DIREITO, QUANDO DO ADVENTO DA LC Nº 857/99, SERIA NECESSÁRIO ANALISAR A LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL E O CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS NºS 636 E 279/STF. 4. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO." (AI-AGR 745905, DIAS TOFFOLI, STF.).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000220

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano 2

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão da Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ERIVAN PINHO DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº 865, lotado na secretaria municipal de Administração, relativo ao período de 01/06/2022 a 01/09/2022.

Art. 2º Fica autorizado o departamento de Recursos Humanos, que proceda a todos os atos necessários ao implemento do benefício.

Parágrafo Único – O Pagamento será realizado mensalmente, na mesma data de pagamento dos salários, até o limite de três parcelas, correspondendo cada uma aos valores do vencimento do servidor (a), não incidindo Imposto de Renda.

Art. 3º A presente portaria deverá ser publicada na forma prevista na legislação Municipal em vigor, e deverá ser fixada em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 01 de junho de 2022.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL